



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 237, DE 25 DE JANEIRO DE 2019
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita**

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal e alteração da Tabela II do Anexo III da Lei Complementar nº 058/2005.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam atualizados em 4.17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* deste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Em razão da atualização, ora promovida, a Tabela II do Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar de acordo com o anexo desta lei complementar.

Art. 3º A atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da Prefeitura Municipal, promovida por esta lei complementar, se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei Complementar nº 237, de 25 de janeiro de 2019 Fls. 2 de 3

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de janeiro de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 076/2019 Data: 07/01/2019

Projeto de Lei: () PL (X) PLC () PEMLOM nº 002/2019

Protocolo Câmara: 26542/2019 Data: 16/01/2019

Autógrafo: 004/2019 Data de Aprovação: 24/01/2019

Publicação: A SEMANA Data: 26, 01, 19 Edição: 3948

Visto do servidor responsável: R



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 237, de 25 de janeiro de 2019 Fls. 3 de 3

ANEXO III - Escala de Referência Salarial
Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Tabela II – Profissionais do Magistério Público Municipal	
Referência	Valor (R\$)
15	1.918,34
16	1.951,73
17	2.035,86
18	2.124,18
19	2.216,91
20	2.314,30
21	2.416,55
22	2.523,91
23	2.636,64
24	2.755,00
25	2.879,29
26	3.009,78
27	3.146,80
28	3.290,68
29	3.441,75
30	3.600,36
Notas: ¹ Vigência: a partir de 01/01/2019. ² Valores das referências majorados em 4,17%. ³ Valor da referência salarial básica (15): R\$ 1.918,34	